

**DECRETO N.º 30.253, DE 14 DE AGOSTO DE 1989**

*Altera a subordinação das Delegacias de Polícia de Investigações Gerais, de que trata o Decreto n.º 28.475, de 3 de junho de 1988 e dá outras providências*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 2.º, § 2.º, da Lei Complementar n.º 207, de 5 de janeiro de 1979,

Decreta:

Artigo 1.º — As Delegacias de Polícia de Investigações Gerais, criadas pelo Decreto n.º 28.475, de 3 de junho de 1988, passam a subordinar-se às Delegacias Seccionais de Polícia localizadas nos Municípios sedes das Delegacias Regionais de Polícia.

Artigo 2.º — A atuação das Delegacias de Polícia de Investigações Gerais, nas áreas das demais Delegacias Seccionais de Polícia, pertencentes à mesma Delegacia Regional de Polícia, será determinada ou precedida de autorização do respectivo Delegado Regional de Polícia.

Artigo 3.º — O suporte administrativo necessário às Delegacias de Polícia de Investigações Gerais, passa a ser prestado pelas unidades compreendidas no artigo 15, do Decreto n.º 6.636, de 21 de agosto de 1975, da Delegacia Seccional de Polícia a que se subordinam.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o artigo 4.º do Decreto n.º 28.475, de 3 de junho de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

*Luiz Antonio Fleury Filho,*

Secretário da Segurança Pública

*Roberto Valle Rollemberg,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1989.

**DECRETO N.º 30.254, DE 14 DE AGOSTO DE 1989**

*Acrescenta disposição ao Regulamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto n.º 52.636, de 3 de fevereiro de 1971*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 15 do Decreto-lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969, combinado com o artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescentado ao artigo 4.º do Regulamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto n.º 52.636, de 3 de fevereiro de 1971, o inciso XXII com a seguinte redação:

"XXII — administrar o Parque Ecológico do Tietê, promover eventos nas áreas de lazer, esporte e cultura."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

*João Oswaldo Leiva,*

Secretário de Energia e Saneamento

*Roberto Valle Rollemberg,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1989.

**DECRETO N.º 30.255, DE 14 DE AGOSTO DE 1989**

*Dispõe sobre a exploração dos serviços locais de gás canalizado*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Cabe ao Estado de São Paulo explorar, nos termos do artigo 25, § 2.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, todos os serviços locais de gás canalizado em seu território.

Parágrafo único — O serviço público de que trata este artigo será prestado, com exclusividade de distribuição, pela Companhia de Gás de São Paulo — COMGÁS, na forma a ser disciplinada no respectivo contrato de concessão.

Artigo 2.º — Os direitos e obrigações da Companhia de Gás de São Paulo — COMGÁS, nos municípios onde a empresa já obteve concessão para explorar os serviços de gás canalizado, continuarão a ser regidos pelos contratos celebrados com as autoridades municipais até então competentes, ressalvadas a possibilidade de alterá-los, sub-rogando-se o Estado de São Paulo nas respectivas cláusulas e condições, na qualidade de poder concedente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

*João Oswaldo Leiva,*

Secretário de Energia e Saneamento

*Roberto Valle Rollemberg,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1989.

**DECRETO N.º 30.256, DE 14 DE AGOSTO DE 1989**

*Altera o anexo integrante do Decreto n.º 27.407, de 24 de setembro de 1987*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterado o anexo integrante do Decreto n.º 27.407, de 24 de setembro de 1987, na seguinte conformidade:

I — no item 1.1.1., acrescente-se a alínea "c" e nesta o cargo de Diretor Técnico (Divisão Nível III) provido por Euza Cremonesi, RG 1.362.672;

II — na alínea "g" do item 1.1.3., incluam-se:

a) Alfredo Aristides Zarus, RG 1.190.007, ficando automaticamente excluído da alínea "g" do item 2.1.2.2.;

b) Eda Maria Smanio Francheschini Gabetta, RG 2.207.741, ficando automaticamente excluída da alínea "h" do item 1.1.3.;

c) Antonio Carlos Marcondes Franco, RG 4.201.583;

III — na alínea "h" do item 1.1.3., incluam-se:

a) Mary Miguel Baaklini Parbour, RG 3.033.241, ficando automaticamente excluída da alínea "c" do item 1.1.3.;

b) Aylton Valsecki, RG 1.716.833; Domingos Pereira Lima, RG 2.731.211; Edgard Ribeiro Soares, RG 1.371.112; Luiz Carlos Veneziani, RG 2.065.699; Ubaldino Ribeiro dos Santos, RG 13.784.122;

IV — na alínea "r" do item 1.1.3., incluam-se, Domingos Apolinário de Souza, RG 1.989.157;

V — no item 1.2.2., acrescente-se a alínea "g" e nesta o cargo de Educador de Saúde Pública Chefe, vago em decorrência da aposentadoria de Emília Antoniera Lanzoni, RG 4.821.705, conforme D.O. de 19 de maio de 1969, retificada pelo D.O. de 10 de maio de 1972;

VI — na alínea "c" do item 2.1.2.1., inclui-se, Celso Antunes Pereira, RG 3.093.693, ficando automaticamente excluído da alínea "b" do item 2.1.2.1.;

VII — na alínea "d" do item 2.1.2.1., incluam-se:

a) Armando Baptista da Silva, RG 2.343.447, ficando automaticamente excluído da alínea "c" do item 2.1.2.1.;

b) Jairo Cardoso Zendon, RG 1.417.372, ficando automaticamente excluído da alínea "e" do item 2.1.2.2.;

c) Jorival Ramos de Oliveira, RG 1.959.941, e, Marcelo Garcia de Figueiredo, RG 1.384.676, ficando automaticamente excluídos da alínea "g" do item 2.1.2.2.;

VIII — na alínea "e" do item 2.1.2.1., incluam-se:

a) Arnaldo Zacarias Kaffer, RG 1.146.650, e Fausto Ferraz, RG 3.872.928, ficando automaticamente excluídos da alínea "g" do item 2.1.2.2.;

b) Duilio Peixoto, RG 2.128.689, ficando automaticamente excluído da alínea "f" do item 2.1.2.2.;

IX — na alínea "h" do item 2.1.2.1., inclui-se Orestes, ficando automaticamente excluído da alínea "m" do item 2.1.2.2.;

X — na alínea "i" do item 2.1.2.1., inclui-se Fábio Gilson Cavaleiro Pinto, RG 2.421.303, ficando automaticamente excluído da alínea "j" do item 2.1.2.1.;

XI — na alínea "d" do item 2.1.2.2., inclui-se José Timotheu Luchesi, RG 1.136.420, ficando automaticamente excluído da alínea "c" do item 2.1.2.1.;

XII — na alínea "f" do item 2.1.2.2., inclui-se Waldemar Hueb, RG 1.708.458, ficando automaticamente excluído da alínea "d" do item 2.1.2.1.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

*Wagner Gonçalves Rossi,*

Secretário da Educação

*José Aristodemio Pinotti,* Secretário da Saúde

*Roberto Valle Rollemberg,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1989.

**DECRETO N.º 30.235, DE 8 DE AGOSTO DE 1989**

*Inclui e altera a redação de dispositivos nos Decretos n.º 16.755, de 6 de março de 1981, e n.º 27.863, de 4 de dezembro de 1987, e dá providências correlatas*

Retificação do D.O. de 12-8-89

Artigo 4.º —

Artigo 39-A —

III —

c) em relação a administração patrimonial:

onde se lê: 6. providenciar e controlar as locações de imóveis que se fizerem necessárias;

IV — por meio da Seção de Atividades Complementares. Leia-se: 6. providenciar e controlar as locações de imóveis que se fizerem necessárias;

7. verificar, periodicamente, o estado de conservação dos bens móveis e imóveis;

IV — por meio da Seção de Atividades Complementares:

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria do Governo

Secretário

Roberto Rollemberg

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-88, de 14-8-89

*Doação de veículo usado, declarado inservível e atolado para a Divisão Estadual de Material Excedente*

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação de veículo usado, Veraneio — marca Chevrolet — ano de fabricação 1973 chassi C 146 CBR 50981 B — Pl O 22-14, pertencente ao patrimônio da Coordenação de Regiões de Saúde — 2, da Secretaria da Saúde, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Itirapina, objeto do processo CAM-261/89.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-89, de 14-8-89

*Doação de veículo usado, declarado inservível e atolado para a Divisão Estadual de Material Excedente*

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação de veículo usado, Ambulância — C 14-16 — marca Chevrolet — ano de fabricação 1969 — chassi C 147 UBR 28170 — Pl 4567, pertencente ao patrimônio da Coordenadoria de Esportes e Recreação da Secretaria de Esportes e Turismo e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento ao pedido da Paróquia São Luiz Gonzaga Capital, objeto do processo CAM-539/89.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Termos Aditivos para Prorrogação Contratual

Expediente — Processo GG-1133/88

Estado de São Paulo — D.A. — Secretaria do Governo

Contratada — Off-Set Tec Comércio de Máquinas Gráficas Ltda.

Objeto — Inalterado

Valor — Inalterado

Verba — Inalterada

Vigência — Período de 12 meses, a contar de 15 de agosto de 1989, até 14 de agosto de 1990.

Assinatura — 10 de agosto de 1989.

Expediente — Processo GG-1134/88

Estado de São Paulo — D.A. — Secretaria do Governo

Contratada — Off-Set Tec Comércio de Máquinas Gráficas Ltda.

Objeto — Inalterado

Valor — Inalterado

Verba — Inalterada

Vigência — Período de 12 meses, a contar de 15 de agosto de 1989, até 14 de agosto de 1990.

Assinatura — 10 de agosto de 1989.

Expediente — Processo GG-1071/89

Estado de São Paulo — D.A. — Secretaria do Governo

Contratada — Off-Set Tec Comércio de Máquinas Gráficas Ltda.

Objeto — Inalterado

Valor — Inalterado

Verba — Inalterada

Vigência — Período de 12 meses, a contar de 15 de agosto de 1989, até 14 de agosto de 1990.

Assinatura — 10 de agosto de 1989.

Expediente — Processo GG-1072/88

Estado de São Paulo — D.A. — Secretaria do Governo

Contratante — Off-Set Tec Comércio de Máquinas Gráficas Ltda.

Objeto — Inalterado

Valor — Inalterado

Verba — Inalterada

Vigência — Período de 12 meses, a contar de 15 de agosto de 1989, até 14 de agosto de 1990.

Assinatura — 10 de agosto de 1989.

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Julgamento de Licitação

Tomada de Preços 4/89. Processo FUSSESP 582/89. Decisão da Comissão Julgadora: Classificar em primeiro lugar a proposta da firma Cinóvia de Artigos Fotográficos Comércio e Industrial Ltda. por ter sido a única licitante a comparecer, adjudicando à mesma o objeto da presente licitação.

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A.

Julgamento de Licitações

Processo — SC 1667. Licitação — Coleta 76/89. Objeto — Item 1 — 11.250 folhas de Filme Litho Line, formato: 45,7 x 30,4; Item 2 — 22 rolos de Filme Litho ou Line, formato: 45,7 x 60m. A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6-1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 76/89, observado o critério de menor preço, ao proponente IBF Indústria Brasileira de Filmes S.A.

Processo SCs 1763/1767. Licitação — Coleta 88/89. Objeto — Item 1 — 450 milheiros de envelopes em papel apergaminhado 75g/m<sup>2</sup>, cor/branca, formato: 114 x 229mm, sem impressão; Item 2 — 102 milheiros de envelopes em papel Kraft natural 80/110/g/m<sup>2</sup>, formato: 110x410mm, sem impressão. A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6-1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 88/89, observado o critério de menor preço, em partes a saber: Item 1 à proponente Indústria Gráfica Farol Ltda. e Item 2 à Celucat S.A.

### CASA MILITAR

Extrato de Alteração do Contrato 2/87

Processo GG-1291/87

Contratante — Casa Militar do Gabinete do Governador.

Contratada — Xerox Industrial e Comercial S/A.

Objeto — Reajustamento do preço de locação de três máquinas Copiadoras, a partir de 1.º de julho de 1989, sob o índice de 24,83%.

Valor da Alteração — NCz\$ 2.509,20

Valor do Contrato — passa de NCz\$ 19.730,93 para NCz\$ 22.240,13

Verba — NCz\$ 1.254,60 para o presente exercício, que deverá onerar a dotação atribuída à UD. 07.02.01 e correrá à conta do Elemento 31.32. Item 99 na Atividade 016 — Coordenação da Casa Militar e a importância restante de NCz\$ 1.254,60, à conta da disponibilidade orçamentária do próximo exercício.

Vigência — 6-7-89 a 30-6-90

Data de Alteração — 8-8-89.

## Economia e Planejamento

Secretário

Frederico Mathias Mazzucchelli

### GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo Aditivo

Contrato 3/89-DA

Processo SEP — 1117/89.

Parecer CJ-SEP 138/89.

Contratada — Blue Cards Refeições Convênio S/C Ltda.

Aditamento — Cláusula Quinta — Da Quantidade e do Valor dos